

Lei n<sup>o</sup> 7/57

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1<sup>o</sup>) - Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba, autorizada a adquirir, nos termos do decreto federal n<sup>o</sup> 41.097, de 7 de março

de 1.954, uma motorizadora Caterpillar, modelo 12, equipada com motor diesel Caterpillar de 115 H.P., com lâmina de 3,66 mts.; escarificador; dois freios; marcador de horas; silencioso; pneumáticos dianteiros 9:00-24, de 10 lonas; pneumáticos traseiros de 13:00-24, de 12 lonas; eixo de inclinação das rodas dianteiras e com o peso de 10.165 quilos, de acordo com proposta da firma Lion S.A. - Engenharia e Importação, estabelecida na rua Brigadeiro Tobias, 475, na praça de São Paulo, pelo preço Cif - Santos de Cr. \$ 963.759,70.

Artigo 2º) - Para atender as despesas com a remessa do pagamento antecipado, no presente exercício, fica aberto um crédito especial de até Cr. \$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), na Contadoria Municipal, ficando a Prefeitura Municipal autorizada a fazer operações de crédito, para sua cobertura, se necessário.

Artigo 3º) - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes do recebimento das quotas, do município, do Fundo Rodoviário Nacional e da A.R.E.

Artigo 4º) - Fica a Prefeitura Municipal, igualmente autorizada a incluir nos orçamentos dos exercícios futuros as dotações da verba necessárias ao pagamento das prestações que vencerão semestralmente, em cinco anos, de acordo com o já citado decreto n.º 41.094.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arigatuba, em 29 de agosto de 1954

a) Antonio José de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Publicado nesta data

a) Natal Favoli  
Secretário